MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO 034/204
PROCEDIMENTO 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
CONTRATO N°038/2024

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa EURIART COMUNICAÇÃO VISUAL, com sede e foro na cidade de Fronteiras , Estado do Piauí , estabelecida na Avenida 07 de Setembro, nº726, Centro, CEP 64.690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº24.100.021/0001-47, inscrição estadual sob o nº doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 034/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para a Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 034/2024, Procedimento nº 012/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 034/2024, Procedimento nº 012/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos do:

FPM,IPVA,FMS,FMAS,QSE,FUNDEB,HOSPITAL MUNICIPAL,OUTROS RECURSOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$111.665,00(cento e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO(R$)	V. TOTAL(R$)
1	Luminoso em lona back light	30	M²	390,00	R$ 11.700,00
2	Adesivo vinil com impressão digital	150	M²	38,00	R$ 5.700,00
3	Banner em lona com acabamento	75	M²	63,00	R$ 4.725,00
4	Lona impressa com acabamento em ilhões	75	M²	60,00	R$ 4.500,00
5	Placa em lona impressa e metalon	40	M²	138,00	R$ 5.520,00
6	Placa de pvc expandido adesivado	40	M²	141,50	R$ 5.660,00
7	Placas em acm adesivado	15	M²	442,00	R$ 6.630,00
8	Placa em acm com acrílico mais iluminação	15	M²	790,00	R$ 11.850,00
9	Adesivo microperfurado impresso	60	M²	89,00	R$ 5.340,00
10	Placas de sinalização em chapa galvanizada	60	M²	50,50	R$ 3.030,00
11	Envelopamento de veículos em vinil impresso	90	M²	70,00	R$ 6.300,00
12	Aplicação de película fumê	150	M²	43,00	R$ 6.450,00
13	Aplicação de película jateada	150	M²	55,00	R$ 8.250,00
14	Papel outdoor impresso	300	M²	20,00	R$ 6.000,00
15	Impressçao de panfletos	1500	UND	1,20	R$ 1.800,00
16	Backdroop lona com armação de metalon	75	M²	148,00	R$ 11.100,00
17	Faixa de lona impressa	30	M²	52,00	R$ 1.560,00
19	Cavaletes de sinalização em metalon e chapa	30	M²	185,00	R$ 5.550,00
TOTAL GERAL(R$)					R$ 111.665,00

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras(PI),14 de agosto de 2024.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANNY ALEXANDRE SOUSA FIALHO
Data: 14/08/2024 12:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EURIART COMUNICAÇÃO VISUAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____